



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ**

**EDITAL N° 001/2017**

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE  
ENFERMAGEM - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL  
CIÊNCIAS DA SAÚDE - UAE/CISAU - REGIONAL JATAÍ/UFG**

**GESTÃO: NOV 2017 - NOV 2019**

A Comissão Eleitoral designada pela coordenação do Curso de Enfermagem da Regional Jataí/UFG (RJ/UFG), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que realizará Eleição para a composição do cargo de Coordenador do curso de Enfermagem UAE – RJ/UFG, conforme Art. 40, parágrafo 5º, do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás (UFG), RESOLUÇÃO CONJUNTA – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES N°01/2015, de 10 de dezembro de 2015, Seção IV

Para tanto, segue o calendário do processo eleitoral:

<b>Data</b>	<b>Atividades</b>
<b>20/09/2017</b>	Publicação do edital para eleição do cargo de Coordenador do Curso de ENFERMAGEM- UAE/CISAU – RJ/UFG
02 a 04/10/2017	Inscrição das Chapas
04/10/2017	Divulgação da homologação das Chapas
05 e 06/10/2017	Período de campanha das Chapas
09/10/2017	Eleição para o cargo de Coordenador de curso
09/10/2017	Resultado da apuração
10/10/2017	Período para interposição de recurso
11/10/2017	Divulgação do julgamento dos recursos
12/10/2017	Homologação do resultado final da eleição

## **1. DO NÚMERO DE VAGAS**

1.1. Os cargos a serem escolhidos, através de eleição na UAE/CISAU - RJ/UFG, serão:

- a) Coordenador (representantes docentes efetivos) – 1 (uma) vaga e,
- b) Vice coordenador (representantes docentes efetivos) – 1 (uma) vaga.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderão se inscrever:

- a) Servidores docentes efetivos lotados no Curso de Enfermagem, integrantes da carreira do magistério superior da UAE/CISAU RJ/UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição;

2.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação da Coordenação e Vice, e realizar-se-ão junto à Secretaria Administrativa do Curso de Enfermagem - Regional Jataí/UFG, no período de 02 a 04/10/2017, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

2.3. A chapa inscrever-se-á especificamente para os cargos citados acima;

2.4. As inscrições serão efetivadas através de formulário de inscrição (disponibilizado no ato da inscrição) e homologadas pela Comissão Eleitoral com divulgação nos murais da coordenação e no site do curso.

## **3. DOS ELEITORES E DOS VOTOS**

3.1. Poderão votar:

- a) Os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções no Curso de Enfermagem - RJ/UFG;
- b) Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da no Curso de Enfermagem - RJ/UFG; que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- c) Os representantes dos discentes, que fazem parte do colegiado do Curso de Enfermagem.

3.2. O voto deverá ser dado a uma única chapa do candidato correspondente, devidamente cadastrado no processo eleitoral.

## **4. DA CÉDULA**

4.1. A cédula eleitoral apresentará as chapas por ordem alfabética, considerando os nomes dos candidatos à Coordenação do curso.

## **5. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO**

- 5.1. A votação ocorrerá no dia 09 de outubro de 2017;
- 5.2. O horário de votação será das 13h às 17h00min;
- 5.3. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e um membro mesário, responsável pela urna designado pela comissão eleitoral;
- 5.4. No início dos trabalhos, o Presidente da seção, em presença dos fiscais de chapas, fará o lacre da urna;
- 5.5. Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar tumultos, empecilhos, violações e outras irregularidades que inibam o livre exercício do voto;
- 5.6. Observar-se-ão na votação os seguintes procedimentos:
  - a) A ordem de votação ocorrerá conforme a chegada do eleitor;
  - b) A identificação do eleitor se fará por documento com foto que permita o confronto com a lista de votação;
  - c) O presidente ou mesário localizará o nome do votante na lista de eleitores e indicará o local a ser consignada a assinatura do eleitor;
- 5.7. A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar um fiscal para a seção eleitoral, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados a UAE/CISAU - RJ/UFG.

## **6. DAS SEÇÕES ELEITORAIS**

- 6.1. Fica instituída a seguinte Seção Eleitoral: 01 (uma) urna para docentes, técnicos-administrativos em Saúde e discentes da UAE/CISAU, que será instalada na coordenação do curso de Enfermagem, UFG-Regional Jataí.
- 6.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e dois Mesários nomeados pela Comissão Eleitoral.
  - a) Não poderão ser nomeados, para a Mesa Receptora e Apuradora de Votos, os pleiteantes aos cargos estabelecidos neste Edital, seus cônjuges e parentes até o 2º grau;
  - b) A Presidência da Mesa Receptora de Votos será exercida por um Professor ou por um Técnico-Administrativo do Curso de Enfermagem, UFG-REJ;
  - c) Um dos mesários será de representantes dos discentes.

## **7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

- 7.1. Quando do encerramento da votação, às 17 horas do dia 09/10/2017, a urna deverá ser aberta para apuração dos votos pelos responsáveis pela Mesa Apuradora;
- 7.2. Na apuração, serão considerados os seguintes pesos para compor a totalização dos votos e o resultado final da eleição: 70% para docentes, 15% para técnico-administrativos e 15% para discentes;
- 7.3. O início da apuração ocorrerá às 17h10min, imediatamente após o encerramento da eleição, na presença dos fiscais, quando houver, encaminhando o resultado da votação da seção mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala da Coordenação da UAE da Regional Jataí;
- a) Após iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final;
  - b) As cédulas, na medida em que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da mesa e registradas;
  - c) Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar a apuração dos votos na Mesa Apuradora.
- 7.4. Serão consideradas nulas as cédulas:
- a) que não corresponder ao modelo oficial;
  - b) que não se encontre devidamente autenticada;
  - c) que indique voto a mais de uma chapa, se houver, ou que esteja em branco;
  - d) que esteja rasurada ou contenha expressões, frases e qualquer sinal que possa quebrar o sigilo do voto.
- 7.5. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
- a) candidato com maior tempo de vínculo como professor efetivo na RJ/UFG;
  - b) candidato mais velho em idade;
- 7.6. No caso de haver uma única chapa inscrita, a mesma será considerada eleita se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos, ou seja, serão proclamados eleitos, os candidatos que tenham mais votos favoráveis do que votos nulos. Os votos em branco não serão considerados.
- a) Considerar-se-á candidatos únicos quando houver apenas uma (01) chapa inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral.

7.7. Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-á realizada esta Eleição na UAE/CISAU - RJ/UFG com qualquer número de votantes.

## **8. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS**

- 8.1. A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e o resultado final será afixado no mural da Coordenação do Curso de Enfermagem e publicado no site do Curso.
- 8.2. A chapa mais votada, considerando o item 7.5, será declarada eleita, para um mandato de **dois anos**, a contar da data de publicação no diário oficial.
- 8.3. Será de 24 (vinte e quatro) horas o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da divulgação do resultado.
- 8.4. A divulgação do julgamento dos recursos será realizada no mural de avisos da Coordenação do curso de Enfermagem
- 8.4. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Sr(a). Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Ciências da Saúde - RJ/UFG para homologação e solicitação de portaria de designação, pela reitoria.
- 8.5. A posse dos Eleitos dar-se-á imediatamente após a devida homologação do resultado pelo Colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Ciências da Saúde - UAE, após a realização da Eleição.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 9.2. A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo.

JATAÍ, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Profa. Dra. Cristiane José Borges  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Curso de Enfermagem UAE CISAU– RJ/UFG